



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE Cristais Paulista, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de ACT, nomeada pelo **Decreto nº. 2.208/2013 de 27 de fevereiro de 2013**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para realização do Processo Seletivo para os cargos de Estagiários, Admitidos em Caráter Temporário – ACT, com atuação na Prefeitura do Município de Cristais Paulista - SP, durante o período de vigência do ano letivo de 2017, **podendo ser prorrogado para 2018**, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I. DO REGIME DE CONTRATO

1. Os candidatos trabalharão em regime de Contrato e por prazo determinado (ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO), e serão regidos pela Lei Municipal nº. 1219/2003 e, Leis correspondentes e pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



II. DOS CARGOS

1. Considerar-se-á habilitado para a inscrição o Estagiário que comprovadamente estiver cursando o Ensino Médio e Ensino Superior em Estabelecimento Oficial de Ensino.
2. O candidato deverá apresentar documentos que comprovem a matrícula no referido Curso (Declaração da Instituição de Ensino,). Também deverá apresentar a mesma Declaração de Escolaridade a cada 90 dias, para comprovar que o mesmo está frequentando o Curso.
3. O Estagiário será contratado na área de necessidade deste município, correspondendo à habilitação exigida, no cargo, ou função.
4. A jornada de trabalho do Estagiário será de acordo com a necessidade do cedente, seguindo o item III do Edital, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/cargo.
5. Não concorrerão aos Cargos deste Processo Seletivo, quem já cumpriu os 02 (dois) anos de Estágio nesta Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, conforme prevê a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
6. Esse Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal, nº 1450 de 09 de Março de 2009 e dando nova redação pela Lei nº 1752, de 26 de janeiro de 2015, atendendo-se inicialmente o Art. 1º, parágrafo 2º.
7. O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes na tabela a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	HABILITAÇÃO
Cadastro Reserva	Estagiários	<i>Habilitado – Deverá estar cursando o Ensino Médio, Técnico ou o Ensino Superior.</i>

III. DA REMUNERAÇÃO

1. Requisitos da Lei 1.752, de 26 de janeiro de 2015.

Cargos	Carga Horária	Vencimentos (R\$ 737,58) (Salário Anexo I Classe B Padrão II) Lei Municipal Nº 1219 08/09/2003
Estagiários de Nível Médio	20 h semanais	38,08% do Salário Mínimo
	25 h semanais	44,42% do Salário Mínimo
	30 h semanais	50,76% do Salário Mínimo
Estagiários de Nível Superior	20 h semanais	57,10% do Salário Mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



	25 h semanais	63,45% do Salário Mínimo
	30 h semanais	69,80% do Salário Mínimo

IV. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de 13/03/2017 à 16/03/2017, das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, nos dias 13,14,15; e no dia 16 até as 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação deste Município localizada à Rua Antônio Fernandes Cunha nº 426, Centro, Cristais Paulista – SP.

2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência e/ou procuração.

3. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Teste Seletivo.

5. O candidato ao inscrever-se deverá satisfazer e documentar **(original e cópia)** os seguintes requisitos:

- a) Apresentar CPF **(original e cópia)**;
- b) Carteira de Identidade **(original e cópia)**;
- c) Comprovante de Residência **(original e cópia)**.

d) A documentação de Escolaridade assim como o Termo de Matrícula ou Rematrícula, e a Declaração de Escolaridade Atualizada, deverão ser apresentadas no ato da Contratação.

6. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no telefone (16) 3133-9300, e na sede desta Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

V. DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 02 (duas) etapas:

- a. PROVA DISSERTATIVA
- b. ANÁLISE DE PERFIL

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax. (16) 3133-9300
www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



VI. DA PROVA DISSERTATIVA:

1. A Prova Dissertativa será no dia **19 de Março de 2017, na Escola Jarcy Araci de Mattos, às 09:00 horas.**

VII. DA ANÁLISE DE PERFIL

2. A Análise de Perfil será de **20 a 22 de março de 2017.** seguindo a numeração das inscrições em ordem crescente, a partir **das 08:00 horas,** em local pré-determinado no ato da inscrição.

VIII. Ressalta-se também que durante o período da Prova Dissertativa, fica vedada a permanência de pessoas que constituem os Poderes Executivos e Legislativos deste Município no local da Prova. Para que haja assim, transparência e equidade aos candidatos, descaracterizando qualquer conduta de favorecimento, protecionismo ou até mesmo intimidação. Podendo e devendo permanecer somente o Presidente nomeado para esse Processo Seletivo Simplificado.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem crescente de pontuação final, expressa de acordo conforme abaixo:

1.1 O Candidato que por algum motivo pessoal, desejar ter acesso a correção de sua prova deverá fazer uma solicitação por escrito na Secretaria de Administração da Prefeitura, no prazo de 3 dias após a Divulgação dos Resultados. Lembrando que não será permitido um candidato ter acesso a prova de outro candidato, a análise deverá ser feita pessoalmente pelo próprio candidato em sua própria prova, em local e tempo determinado pela Secretaria de Administração do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PONTUAÇÃO

(A) Prova Dissertativa = 70 pontos + (B) Análise de Perfil = 30 pontos = 100 pontos

TOTAL GERAL FINAL= (A + B) = 100 PONTOS.

Destacando que a pontuação segue de 0 a 70; e de 0 a 30; respectivamente.

2. No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

2.1 – Tiver maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

4. **A classificação será ordenada por grau de ensino, no caso ensino superior terá uma classificação para cada curso.**

5. A publicação da seleção será divulgada junto ao Mural Oficial de Publicação da Prefeitura de Cristais Paulista, veículos de comunicação e no site da Prefeitura www.cristaispaulista.sp.gov.br, no dia 30/03/2017.

X. DAS VAGAS

1. As vagas serão determinadas pelo setor administrativo, conforme a sua necessidade, para disponibilização dos Estagiários.

2. Os candidatos de **nível superior serão chamados conforme vagas abertas em sua denominada função e seguido por ordem de classificação.** E o mesmo será responsável em comunicar a Secretaria de Administração imediatamente caso venha deixar de frequentar o Curso, caso o contratado não o faça, o mesmo assumirá todas as responsabilidades administrativas e financeiras no qual usufruiu de maneira indevida.

3. O candidato que for chamado para ocupar a vaga e, não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.

4. O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Responsável, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.

5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar a vaga concorrida, continuará na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de convocação de candidatos para uma nova chamada.

6. Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017, em ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc) passando, então, para o fim da listagem.

XI. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Documentação será a exigida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

XII. DO CONTRATO

1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Prefeitura e o Estagiário admitido em caráter temporário.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo para Estagiários Admitidos em Caráter Temporário - ACT na Prefeitura de Cristais Paulista - SP será para o ano letivo de 2017, **podendo ser prorrogado para 2018.**

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso na Ficha de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente a não contratação.

4. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura de Cristais Paulista - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura de Cristais Paulista - SP.
6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento de Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como da Lei Orgânica da Prefeitura de Cristais Paulista - SP.
7. Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela Secretaria de Administração e serão mantidos pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo, findo o qual, serão incinerados.
8. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
9. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2017.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Cristais Paulista, 09 de Março de 2017.

GIAN CARLO COSTA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, o local e data de inscrição, local e data da Prova e Entrevista.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal